SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3650a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 848/2026

Institui, em caráter permanente, o Fórum Municipal de Educação de Campo Magro – FME, estabelece suas finalidades, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, no âmbito do Município de Campo Magro, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, como instância de participação social, de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, com a finalidade de fortalecer a gestão democrática da educação, promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil e assegurar a participação dos diferentes segmentos na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação terá caráter permanente, assegurando a continuidade de suas atividades independentemente da renovação de seus representantes, das mudanças na gestão municipal ou do encerramento da vigência dos planos municipais de educação.

§ 2º Considera-se como marco inicial de constituição do Fórum Municipal de Educação de Campo Magro a reunião realizada em **26 de outubro de 2026**, com a participação de representantes dos órgãos públicos, conselhos, entidades representativas e segmentos da sociedade civil envolvidos com as políticas educacionais do Município.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, com o Conselho Municipal de Educação – CME e com os demais órgãos e entidades relacionados à educação, respeitadas as competências e atribuições de cada instituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 03 de Novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9322F037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 844/2026

Exonera a pedido, TIAGO MAINGINSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 7435/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO,** do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC1, o servidor **TIAGO MAINGINSKI,** matrícula n.º 3072, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03.11.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:08A9C016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 845/2026

Exonera AMILTON KINZKOWSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA,** do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC1, o servidor **AMILTON KINZKOWSKI,** matrícula n.º 3374, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03.11.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DC404D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 846/2026

Nomeia LIANA CAROLINA QUADROS DAMBROSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LIANA CAROLINA QUADROS DAMBROSKI,** portadora do RG n.º 6.***.124-3/SESP-PR e do CPF n.º 005.***.*29-80, para o cargo de Assessor Administrativo II, Símbolo AC 3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:613E7255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 847/2026

Nomeia FERNANDO LEONEL CUZZUOL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FERNANDO LEONEL CUZZUOL,** portador do RG n.º MG-14.***.126/II-MG e do CPF n.º 077.***.*66-24, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Planejamento Urbano e Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:66F585C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 135/2026 PSS EDITAL N.º 076/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital n.º 076/2025**, para os cargos mencionados abaixo, presentes no **CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA ATRAVÉS DO EDITAL N.º 045/2026, REALIZARAM OS EXAMES ADMISSIONAIS E FORAM CONSIDERADOS APTOS,** para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 076/2025**.
Para investidura no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.6 do Edital n.º 076/2025 e que sejam observados os 13.1 ao 13.12 do Edital n.º 076/2025:

I. 2 (duas) fotos 3x4;
II. Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação;
V. Carteira de trabalho;
VI. PIS ou PASEP;
VII. Certidão de casamento, se casado for;
VIII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
IX. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside;
XI. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidaode-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
XII. Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de
residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
XIII. Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
XIV. Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração
Completa Anual de Imposto de Renda;
XV. Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
XVI. Diploma;
XVII. Registro no Conselho de Classe.

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 06/11/2026 – 09H00

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL N.º 045/2026					
Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 40 h (Edital n.º 013/2025)	Nota
53	N	55	29/03/1999	Lara Pilz Alves de Oliveira	54

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7E97F069

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 132/2026 PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS PSS/SEMEC - EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 132/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 20/07/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 23/10/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e Admissão do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS N.º 092/2026			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
104	Marilia Cordeiro Franco	Decreto n.º 842/2026	Admissão em 03/11/2026
105	Maria Ester Stolf Warminski	Decreto n.º 843/2026	Admissão em 03/11/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:979F4D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA 03/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026
Etapa 1 – Projetos e Licenciamento Ambiental (IAT)
Contrato: nº 162/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 55/2026 – Convênio IAT nº 011/2026.
Objeto: implantação de infraestrutura náutica pública (rampa, píer flutuante e estruturas de apoio) no Rio Paranapanema, localidade de Mairá.
Contratada: COSMOS Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas Ltda, CNPJ nº 32.503.258/0001-05.
Valor do Contrato: R$ 888.909,99.
1. Autorização

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar, em 03/11/2026, a Etapa 1 do Contrato (Cláusulas Oitava e Nona). Essa data inicia a contagem do prazo de execução de 540 dias, dos quais até 8 meses se destinam a projetos e licenciamento (item 6.1).
2. Serviços e prazos

• Relatório de verificação técnica do Projeto Básico de Referência, com levantamentos e sondagens: até 60 dias (item 8.1.1).
• Protocolo no IAT do requerimento de licença, com os estudos completos e enquadramento de Porte Grande (IN IAT nº 47/2025): até 70 dias (item 9.3).
• Projeto básico, com ART: no prazo do cronograma aprovado na reunião de partida.
• Projeto executivo, com ART, após a aprovação do básico: no prazo do cronograma aprovado.
• Licença ambiental emitida pelo IAT: até o fim da etapa de 8 meses.

Os projetos serão entregues em meio editável e em PDF assinado (item 8.5) e analisados na forma do item 8.3. Exigências do IAT serão comunicadas ao gestor em até 5 dias úteis do recebimento.
3. Condições
Até a reunião de partida, a CONTRATADA apresentará: ART dos projetos e estudos; comprovação do vínculo do responsável técnico; indicação do preposto, com e-mail e telefone; e cronograma físico da etapa, para aprovação.
Esta Ordem não autoriza obras, canteiro ou intervenção no rio, salvo os levantamentos e sondagens do item 2.1. As obras dependerão de nova Ordem de Serviço, após a aprovação do projeto executivo e a obtenção das licenças (item 8.4).

A medição será feita por entrega aprovada, conforme o item 12.2. O descumprimento dos prazos sujeita a CONTRATADA às sanções da Cláusula Vigésima Terceira.
Lupionópolis/PR, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO –
Prefeito Municipal

Ciência da CONTRATADA
Recebi esta Ordem de Serviço e estou ciente de seu conteúdo.

WELLINGTON FERREIRA DA ROCHA –
Representante Legal da COSMOS Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas LTDA

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:93A3C09E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166

Contrato N° 166/2026 – Pregão - Eletrônico nº 33/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e posterior retirada de decoração e iluminação natalina, compreendendo o fornecimento de estruturas cenográficas, portais, árvores natalinas, iluminação em LED e cenários temáticos, destinados aos enfeites de espaços públicos do Município de Lupionópolis/PR para as festividades de Natal de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo 01.
Valor Total 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
1530 - 06.001.15.452.0011.2061 - 2 - 3.3.90.39.99.99 - Do Exercício

Prazo de execução: 117
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:86339472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA/CADASTRO PRÉVIO DE NOMES PARA FUTURA CONCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº 08/2026, no prazo de 04/11/2026 a 04/12/2026, no Paço Municipal da Prefeitura de Mandaguari, situada na Praça dos Três Poderes, nº 500, Centro, Mandaguari-Pr, CEP 86.975-000, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou pelo e-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (44) 3233-8400, ou pelo e-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7606DBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS, E A LOCADORA ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADORA	ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 332.800.068-21, residente à Rua Bros Cooperativa n°390 Bairro Centro Itariri, Estado de São Paulo Cep: 11.760-000. e endereço eletrônico:andreia.raimunda2025@hotmail.com.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a LOCADORA ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 049/2026, cujo objeto é a Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do contrato em epígrafe, atualmente destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, passará a ser destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional – Casa Lar Meninos, conforme justificativa e autorização administrativa constantes do processo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive valores, prazo de vigência e obrigações das partes, desde que compatíveis com a nova destinação e observada a formalização jurídica adequada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

A alteração produzirá efeitos a partir da data expressamente definida no instrumento de formalização, após o cumprimento das providências administrativas e jurídicas necessárias.

Matinhos, 22 de outubro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA RAIMUNDO DE SOUZA
CPF n°332.800.068-21
Locador

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:BD9F0C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.553/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 87
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Volks Club e Antigos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.785.484/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Fabiano Hey.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 87**, de autoria do Vereador **Robson Ricardo Gutebil Schoptian**, destinados à contratação de quatro apresentações artísticas musicais, no valor total de R$ 6.300,00, e à aquisição de 127 chaveiros personalizados institucionais destinados aos expositores participantes dos encontros promovidos pelo Pitanga Volks Club e Antigos, no valor total de R$ 500,00, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **007**; Funcional Programática: **27.813.1001.2136 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emenda Impositiva Individual – 2%**; Reduzido: **202**; Valor: **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Paulo Fabiano Hey, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD36B558

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.554/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 97
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADOR: Pitanga Volks Club e Antigos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.785.484/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Fabiano Hey.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 97**, de autoria do Vereador **Juninho Schaff – Rubens Schaff Junior**, destinados à contratação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e apoio logístico de som, compreendendo 01 (uma) diária de sistema de som especializado para evento cultural promovido pelo Pitanga Volks Club e Antigos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **006**; Funcional Programática: **13.392.0603.2040 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emenda Impositiva Individual – 2%**; Reduzido: **187**; Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Paulo Fabiano Hey, Presidente, pelo TOMADOR.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71421DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.859/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 392.941,03 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 392.941,03 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:**Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 392.941,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$392.941,03**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D95EEEAC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 016/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 083/2026

OBJETO: "**Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte individualizado de crianças e adolescentes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de saúde" VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: com início na data de 06/11/2026** até **05/11/2027 MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 083/2026. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **06/11/2026**, por **prazo indeterminado**, enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial, por meio da plataforma
Via correios: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/;.
EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **30/10/2026**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 29 de Outubro de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3711B0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
COMPRASGOV.BR – EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 987937 – 08/2027

O Município de União da Vitória/PR torna público que realizará procedimento de chamamento público permanente e aberto para ***credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar aos usuários da rede municipal de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento tem fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de contratação paralela e não excludente.***

O período de credenciamento será de **04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027**. Os requerimentos e documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo Protocolo Digital da Prefeitura, disponível em: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/dashboard.

A remuneração prevista é de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos) por sessão. O valor total anual estimado é de R$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais), correspondente à estimativa de 3.840 sessões.

O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de União da Vitória/PR. Informações: Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR; telefone (42) 3521-1200; e-mail *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.*

União da Vitória/PR, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0313E7EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS

DECRETO Nº 345, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes chuvas. Após vários dias de chuvas persistentes, que provocaram a saturação do solo, o município de Chopinzinho/PR registrou, entre a noite de 23 e o dia 24 de outubro de 2026, precipitação acumulada de aproximadamente 193 mm, ocasionando fortes enxurradas e alagamentos nas áreas urbanas e rurais. O evento provocou erosões, danos em estradas, pontes e bueiros, interrupção de acessos, prejuízos às lavouras e à produção agropecuária, além de atingir residências, causando danos materiais e transtornos à população, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto.

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto.

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC
Formulário de Informações de Desastre - FIDE

1. Identificação

Ocorrência nº	Município	Estado
931/2026	Chopinzinho	PR

População (nº habitantes)	PIB Anual (R$)	Orçamento Anual (R$)	Arrecadação Anual (R$)
21.079	1.196.359,97	43.539.838,94	46.686.517,89

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R$)	Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R$)
154.529.201,17	12.877.433,43

2. Tipificação

COBRADE	Denominação
12200	Enxurradas

3. Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
24	10	2026	04:15

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	x			
Comercial	x			
Industrial	x			
Agrícola				x
Pecuária				x
Extrativismo vegetal	x			
Reserva florestal ou APA	x			
Mineração	x			
Turismo e outras	x			

Descrição das áreas afetadas
ÁREA URBANA: Bairro Nossa Senhora Aparecida.
ÁREAS RURAIS:
Água Branca
Água Amarela
Alto Bugrinho
Alto Capivarinha
Alto Gramados
Alto Vitória
Arroio Bonito
Baía
Barra do Bugrinho
Barra Grande
Bugre
Bugre Alto
Bugrinho
Campina
Capinzal
Capitel Santo Antonio
Corumbatá
Cristo Rei
Encruzilhada
Estrela Gaúcha
Fartura
Fazenda Olivo
Fazenda Sojamil
Gamelão
Gramados
Invernadinha
Km 06
Km 08
Lagoão
Lajeadinho
Linha Alegria
Linha Aparecida
Linha Canoa
Linha Dalegrave
Linha Dalmazo
Linha Gaio
Linha Gressana
Linha Grigoletto
Linha Iguaçu
Linha Mafioletti
Linha Pagno
Linha Palmeira
Linha Raldi

Linha Scopel
Linha Silva
Linha Tesoura
Linha União
Linha Vieira
Linha Vitóri
Mato Branco
Nossa Senhora de Fátima
Nova Conquista
Nova Santa Rosa
Palmeirinha
Paradão
Passa Quatro
Passo da Erva
Passo do Sol
Ponte Alta
Retiro
Santa Cruz
Santa Helena
Santa Inês
Santa Luzia
Santa Maria
Santo Antonio
São Braz
São Francisco
São Luiz
São Miguel
Sete Arroio
Sojamil 2
Três Saltos
Volta do Luciano

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Após vários dias de chuvas persistentes, que provocaram a saturação do solo, o município de Chopinzinho/PR registrou, entre a noite de 23 e o dia 24 de outubro de 2026, precipitação acumulada de aproximadamente 193 mm, ocasionando fortes enxurradas e alagamentos nas áreas urbanas e rurais. O evento provocou erosões, danos em estradas, pontes e bueiros, interrupção de acessos, prejuízos às lavouras e à produção agropecuária, além de atingir residências, causando danos materiais e transtornos à população.

Causas e efeitos do desastre: ENXURRADA

6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	11
Desalojados	6
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	2.421
Total de afetados	2.438

Descrição dos danos humanos

DESALOJADOS: 06 - JÁ RETORNARAM PARA SUAS RESIDENCIAS - DEVIDO ENXURADAS ÁGUA ATINGIU AS RESIDENCIAS - JÁ RETORNARAM PARA CASA

DESABRIGADOS:11 - FICARAM NA ASSISTENCIA SOCIAL - MOTIVO DEVIDO ENXURRADAS, A ÁGUA ATINGIU RESIDENCIA - JÁ RETORNARAM PARA SUAS RESIDENCIAS

OUTROS – área rural 2421 Produtores - Devido às fortes enxurradas de 24/10/2026, pontes e bueiros foram destruídos ou danificados, dificultando o acesso às localidades rurais. Esses produtores sofreram prejuízos nas atividades agrícolas e pecuárias, com perdas nas lavouras e dificuldades na coleta e no transporte de leite.

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruídas	Danificadas	Valor (R$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Obras de infra-estrutura pública	23	39	1.397.267,70

Descrição dos danos materiais

PONTE DO Rio Capivara Alto Gramado madeira 12m x 5m Enxurrada/total 31.536,45

PONTE DO Rio Fartura Linha Fartura madeira 8m x 5m Enxurrada/total 29.331,00

RIO CHAPAR IX NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA 17,00M0 LARGURA 10,20 COMPRIMENTO VALOR 1.264.800,26

Obra	Localidade/Bairro	Danificados	Destruídos	Dimensão (extensão ou diâmetro)
Bueiros	São Francisco	2	1	Ø 0,40 m: 25; Ø 0,60 m: 10; Ø 1,50 m: 5
Bueiros	Passa Quatro	3	1	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 15; Ø 1,50 m: 10
Bueiros	Invernadinha	1	0	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 8
Bueiros	São Luiz	2	1	Ø 0,40 m: 12; Ø 0,60 m: 12; Ø 1,00 m: 10

Bueiros	Santa Ines	4	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 15; Ø 1,00 m: 10; Ø 1,50 m: 5
Bueiros	Bugre	2	1	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 12; Ø 1,50 m: 10
Bueiros	Bugre Alto	2	1	Ø 0,40 m: 15; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 6
Bueiros	São Miguel	3	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,50 m: 8; Ø 2,00 m: 8
Bueiros	Linha Baía	1	0	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 9
Bueiros	Barra Grande	2	1	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 8
Bueiros	KM 6	2	1	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 8; Ø 1,00 m: 10; Ø 1,50 m: 5
Bueiros	Linha Iguaçu	1	0	Ø 0,40 m: 12; Ø 0,60 m: 8; Ø 0,80 m: 10
Bueiros	Santo Antonio	3	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 8; Ø 1,00 m: 8; Ø 2,00 m: 8
Bueiros	Linha Alegria	2	1	Ø 0,40 m: 5; Ø 0,60 m: 12; Ø 0,80 m: 10
Bueiros	Passo da Erva	2	1	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 11
Bueiros	Água Amarela	3	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 1,00 m: 10; Ø 1,50 m: 12
Bueiros	Estrela Gaúcha	3	2	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,50 m: 5; Ø 2,00 m: 10
Bueiros	Santa Cruz	1	0	Ø 0,40 m: 12; Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 7
Bueiros	Linha Gressana	2	1	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 8; Ø 2,00 m: 6
Bueiros	Linha Grigoletto	1	0	Ø 0,40 m: 10; Ø 1,00 m: 12

Valores Totais 650 tubos Valor Total = ESTIMADO R$ 81.600,00

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais

NÃO HOUVE DANOS AMBIENTAIS

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	1.325.667,71
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	1.325.667,71

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

03 PONTES 01 NO ALTO GRAMADO: 26536,45 01 PONTE LINHA FARTURA: 2433,00 - 01 PONTE COHAPAR IX NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA: 1.264.800,26 VALOR TOTAL NAS PONTES: R$ 1.315.667,70

Obra	Localidade/Bairro	Danificados	Destruídos	Dimensão (extensão ou diâmetro)
Bueiros	São Francisco	2	1	Ø 0,40 m: 25; Ø 0,60 m: 10; Ø 1,50 m: 5
Bueiros	Passa Quatro	3	1	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 15; Ø 1,50 m: 10
Bueiros	Invernadinha	1	0	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 8
Bueiros	São Luiz	2	1	Ø 0,40 m: 12; Ø 0,60 m: 12; Ø 1,00 m: 10
Bueiros	Santa Ines	4	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 15; Ø 1,00 m: 10; Ø 1,50 m: 5
Bueiros	Bugre	2	1	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 12; Ø 1,50 m: 10
Bueiros	Bugre Alto	2	1	Ø 0,40 m: 15; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 6
Bueiros	São Miguel	3	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,50 m: 8; Ø 2,00 m: 8
Bueiros	Linha Baía	1	0	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 9
Bueiros	Barra Grande	2	1	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 8
Bueiros	KM 6	2	1	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,60 m: 8; Ø 1,00 m: 10; Ø 1,50 m: 5
Bueiros	Linha Iguaçu	1	0	Ø 0,40 m: 12; Ø 0,60 m: 8; Ø 0,80 m: 10
Bueiros	Santo Antonio	3	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 8; Ø 1,00 m: 8; Ø 2,00 m: 8
Bueiros	Linha Alegria	2	1	Ø 0,40 m: 5; Ø 0,60 m: 12; Ø 0,80 m: 10
Bueiros	Passo da Erva	2	1	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 11
Bueiros	Água Amarela	3	2	Ø 0,60 m: 10; Ø 1,00 m: 10; Ø 1,50 m: 12
Bueiros	Estrela Gaúcha	3	2	Ø 0,40 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,50 m: 5; Ø 2,00 m: 10
Bueiros	Santa Cruz	1	0	Ø 0,40 m: 12; Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 7
Bueiros	Linha Gressana	2	1	Ø 0,60 m: 10; Ø 0,80 m: 10; Ø 1,00 m: 8; Ø 2,00 m: 6
Bueiros	Linha Grigoletto	1	0	Ø 0,40 m: 10; Ø 1,00 m: 12

Valores Totais 650 tubos Valor Total R$ 81.600 EM TUBOS

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R$)
Agricultura	28.850.000,00
Pecuária	935.000,00

Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	29.785.000,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados
Culturas de trigo e aveia: Aproximadamente 170 produtores rurais foram afetados pelo acamamento das lavouras, dificultando ou impossibilitando a colheita. Além disso, a persistência das chuvas ocasionou a germinação dos grãos ainda nas plantas, comprometendo a qualidade e reduzindo o volume da produção.
Culturas de milho e soja: Aproximadamente 2.125 produtores rurais foram afetados pelas chuvas intensas, que provocaram erosão do solo, alagamentos e danos às áreas cultivadas, ocasionando perdas e a necessidade de replantio em diversas propriedades.
Pecuária leiteira: Aproximadamente 126 produtores de leite foram prejudicados pela interrupção da coleta e do transporte da produção, em decorrência dos danos e da queda de pontes e bueiros nas estradas rurais, comprometendo o escoamento do leite e causando prejuízos econômicos aos produtores.

8. Instituição informante

Nome da instituição	Endereço
COMPDEC - CHOPINZINHO	Rua Miguel Procópio Kurpel

E-mail	Telefones
nara.scabeni@chopinzinho.pr.gov.br	Celular Pessoal: (46) 9104-0993; Fixo Comercial: (46) 3242-8625

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome	Cargo	Telefones
Nara Lucia Bonasina Scabeni	Diretor Municipal	Celular Pessoal: (46) 99104-0993; Fixo Comercial: (46) 3242-8625

Assinatura do Coordenador Municipal

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:28979713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 012/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 132/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025, após a convocação através do Edital n.º 132/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
1	**42**	**10/07/1983**	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	84	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 969/2025
2	**63**	**27/09/1962**	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7961/2025
3	**53**	**10/09/1972**	Alessandra Alesse Budel	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 970/2025
4	**46**	**17/10/1978**	Cristiane de Fátima Costa	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 974/2025
5	**35**	**06/04/1990**	Ana Paula Zonta	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7977/2025
6	**34**	**19/10/1990**	Fernanda Eduarda Correa da Luz	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 971/2025
7	**31**	**21/09/1994**	Prislaine de Fátima dos Santos	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 968/2025
8	**26**	**30/10/1998**	Ane Caroline Topa	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 967/2025

9	**53**	**18/11/1971**	Magali Bosa Pandolfo	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 8166/2025
10	**57**	**16/10/1967**	Cintia Regina Maluf da Silva	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 100/2026
11	**33**	**13/05/1992**	Jozana de Fátima Krinski	72	AUSENTE/DESISTENTE
12	**29**	**02/07/1996**	Luciana Mazzarolo dos Santos	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 101/2026
13	**28**	**19/11/1996**	Larissa Marques Barbosa	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 102/2026
14	**50**	**8/2/1975**	Christiane Lopes Licetti	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 110/2026
15	**46**	**26/04/1979**	Fabiana Pereira André	70	AUSENTE/DESISTENTE
16	**45**	**23/05/1980**	Fernanda Ariana Martins Mayer	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 103/2026
17	**43**	**19/01/1982**	Karoline Mesquita de Carvalho	70	AUSENTE/DESISTENTE
18	**36**	**15/07/1989**	Everton Schuster Monteiro	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 111/2026
19	**34**	**15/03/1991**	Monike Karine Rodrigues	70	AUSENTE/DESISTENTE
20	**31**	**06/03/1994**	Letícia Silva Anastácio	70	AUSENTE/DESISTENTE
21	**43**	**02/08/1982**	Rosilene Aparecida de Camargo	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 104/2026
22	**43**	**30/12/1982**	Ana Jaqueline Pinheiro de Campos de Paula	68	AUSENTE/DESISTENTE
23	**42**	**22/09/1983**	Juliana Constantino da Silva Szychta	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 105/2026
24	**36**	**30/01/1989**	Gislaine Cristina Kozowski	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 106/2026
25	**36**	**20/02/1989**	Aline de Cassia Berdaki Dallagrana	68	AUSENTE/DESISTENTE
26	**46**	**06/06/1979**	Ligia de Souza Galante Biernaski	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 107/2026
27	**45**	**31/08/1980**	Luciana Zelinski Zem	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 108/2026
28	**44**	**27/03/1981**	Heidi de Fátima Oliveira Teixeira	66	AUSENTE/DESISTENTE
29	**41**	**28/01/1984**	Franciele Souza Andreos	66	AUSENTE/DESISTENTE
30	**38**	**09/01/1987**	Morgana Francisco Michallovski	66	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1006/2026
31	**27**	**02/09/1998**	Vanessa Aparecida Rodrigues Machado	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 138/2026
32	**26**	**13/05/1999**	Bruna Bispo dos Santos	66	AUSENTE/DESISTENTE
33	**47**	**17/10/1977**	Cristiane Dias Gentil de Lara	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 152/2026
34	**43**	**7/6/1982**	Taís Samara dos Santos Cunha	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 141/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
35	**41**	**05/08/1984**	Rosenilda Gonçalves de Oliveira	64	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
36	**40**	**30/04/1985**	Daiane Cristina dos Santos	64	AUSENTE/DESISTENTE
37	**33**	**26/03/1992**	Greiciquele Teodoro Pereira de Melo	64	AUSENTE/DESISTENTE
38	**31**	**12/12/1993**	Luana Izabel Feitosa Anunciação	64	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 142/2026
39	**56**	**10/03/1969**	Meire Aparecida Martins Machado	62	AUSENTE/DESISTENTE
40	**46**	**20/04/1979**	Cristiane de Jesus dos Santos	62	AUSENTE/DESISTENTE
41	**40**	**14/08/1985**	Paula Cristina Ribeiro Batista	62	AUSENTE/DESISTENTE
42	**36**	**01/09/1989**	Joice Alessandra Hilário de Souza	62	AUSENTE/DESISTENTE
43	**27**	**23/10/1997**	Silvia de Lima Gomes	62	AUSENTE/DESISTENTE
44	**59**	**14/01/1966**	Jorge Luiz Pereira	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 205/2026
45	**56**	**13/6/1969**	Maria Rosa Przybysz Maciel da Silva	60	AUSENTE/DESISTENTE
46	**56**	**13/07/1969**	Adriane Machado Soares	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 206/2026
47	**55**	**10/01/1970**	Luciana Azevedo	60	AUSENTE/DESISTENTE
48	**53**	**18/02/1972**	Gilmara dos Santos Martins	60	AUSENTE/DESISTENTE
49	**53**	**02/08/1972**	Marcia Renata Alves Vicelli	60	AUSENTE/DESISTENTE
50	**50**	**22/10/1974**	Maria Eliane da Anunciação	60	AUSENTE/DESISTENTE
51	**47**	**16/10/1977**	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	60	AUSENTE/DESISTENTE
52	**45**	**1/2/1980**	Delba do Rocio Travalha	60	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1710/2026
53	**44**	**23/11/1980**	Fernanda Furquim de Camargo	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 207/2026
54	**43**	**02/02/1982**	Andréia de Fátima Neckel	60	AUSENTE/DESISTENTE
55	**42**	**25/11/1982**	Sônia Nogacz	60	AUSENTE/DESISTENTE
56	**39**	**21/02/1986**	Silvana da Silva Martin	60	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2062/2026
57	**39**	**02/08/1986**	Josiane Suelen Zaleski Machado	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 250/2026
58	**37**	**14/09/1988**	Bruna Cintia de Souza	60	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1873/2026
59	**35**	**25/03/1990**	Bruno César de Souza Gonçalves	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 321/2026
60	**34**	**25/10/1990**	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 322/2026
61	**33**	**26/07/1992**	Ana Sara Florentino de Araújo Borges	60	AUSENTE/DESISTENTE
62	**32**	**25/05/1993**	Mariana Aparecida Novaki Farias	60	AUSENTE/DESISTENTE
63	**31**	**27/06/1994**	Jéssica Oliveira Ramos	60	AUSENTE/DESISTENTE
64	**28**	**02/10/1996**	Jocieli Aparecida de Oliveira Pardinho	60	AUSENTE/DESISTENTE
65	**27**	**28/10/1997**	Igor Gabriel Schubert	60	AUSENTE/DESISTENTE
66	**27**	**03/01/1998**	Antônio Augusto de Matos Monteiro Júnior	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 323/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
67	**27**	**25/05/1998**	Thatielly Daiany Santos Bertoldo	60	AUSENTE/DESISTENTE
68	**26**	**18/07/1999**	Luciano Aranha Andrade	60	AUSENTE/DESISTENTE
69	**48**	**30/01/1977**	Taise Almeida de Lemos Nunes	58	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 324/2026
70	**45**	**13/04/1980**	Vanessa Aparecida Azzolin	58	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 325/2026
71	**44**	**22/06/1981**	Adriana Alves da Silva	58	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1994/2026
72	**44**	**10/07/1981**	Givane de Oliveira	58	AUSENTE/DESISTENTE
73	**35**	**15/10/1989**	Dhaylian Cristine Dlugoss	58	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 326/2026
74	**35**	**28/06/1990**	Aline Colaço	58	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 327/2026
75	**32**	**09/12/1992**	Rhanaiane Cristian da Silveira de Lima	58	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 328/2026
76	**46**	**27/06/1979**	Benedita da Silva Domingues Machado	56	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 514/2026
77	**44**	**01/11/1980**	Viviane do Rocio Dallazoana Túlio	56	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 515/2026
78	**44**	**02/08/1981**	Alessandra de Amorim Carvalho	56	AUSENTE/DESISTENTE
79	**42**	**11/09/1983**	Suelen Rangel Domingues	56	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 516/2026
80	**36**	**25/08/1989**	Nivea Laura Pontes de Souza	56	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 624/2026
81	**61**	**16/08/1964**	Nilzi Bueno Vida	54	AUSENTE/DESISTENTE
82	**50**	**07/04/1975**	Luciana Mendes Tavares Barboza	54	AUSENTE/DESISTENTE
83	**47**	**08/05/1978**	Renata Bianchi Cazarote	54	AUSENTE Á CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS/DESISTENTE
84	**46**	**25/01/1979**	Viviane de Cássia Gobi	54	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 629/2026
85	**40**	**17/6/1985**	Suellem Santiago Silvestrini Fidêncio	54	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 625/2026
86	**34**	**09/09/1991**	Bruna Cristina Ribas do Carmo	54	AUSENTE/DESISTENTE
87	**32**	**13/11/1992**	Tatiane Aparecida Drula de Gois	54	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 626/2026
88	**31**	**23/10/1993**	Monaliza Neta Pereira	54	AUSENTE/DESISTENTE
89	**44**	**07/06/1981**	Christiany Herrero Serrano	52	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 621/2026
90	**43**	**22/11/1981**	Virginia dos Santos Lisboa da SilvaLucindo	52	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 628/2026
91	**42**	**11/06/1983**	Débora Lopes da Silva Moreira	52	AUSENTE/DESISTENTE
92	**39**	**24/07/1986**	Cintia Marques da Luz	52	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 622/2026
93	**27**	**11/04/1998**	Thaynna Nunes Cordeiro	52	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 627/2026
94	**63**	**21/02/1962**	Celia Regina Guimarães	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 620/2026
95	**55**	**19/05/1970**	Marcelo Eduardo Fernandes	50	AUSENTE/DESISTENTE
96	**53**	**17/12/1971**	Jocileia Krelling	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 623/2026
97	**49**	**24/12/1975**	Rosineia Ariati	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 653/2026
98	**49**	**15/1/1976**	Hanna Luiza Madeira Rogge	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 683/2026
99	**47**	**29/05/1978**	Rosiméri Rodrigues Ferres	50	AUSENTE/DESISTENTE
100	**45**	**11/2/1980**	Zelma Tavares Pinheiros Fernandes	50	AUSENTE/DESISTENTE
101	**44**	**17/03/1981**	Roseli Batista da Luz	50	AUSENTE/DESISTENTE
102	**43**	**10/10/1981**	Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 684/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
103	**42**	**08/10/1982**	Kelly Cristina Calderaro Batista	50	AUSENTE/DESISTENTE
104	**41**	**04/09/1984**	Marilia Cordeiro Franco	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 842/2026
105	**38**	**21/06/1987**	Maria Ester Stolf Warminski	50	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 843/2026
106	**36**	**19/07/1989**	Lauriane Alyne Taveira	50	AGUARDANDO VAGA
107	**35**	**08/10/1989**	Luana Cristina Oliveira Antunes	50	AUSENTE/DESISTENTE
108	**35**	**19/07/1990**	Marilia Paloma de Souza (PCD)	50	INAPTA
109	**34**	**16/10/1990**	Ramon Moraes de Campos	50	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
110	**34**	**15/3/1991**	Patrícia dos Santos Soares	50	AUSENTE/DESISTENTE
111	**34**	**30/05/1991**	Cristiane Balduino	50	AGUARDANDO VAGA
112	**31**	**10/02/1994**	Juliana Ricetti Monteiro	50	AUSENTE/DESISTENTE
113	**30**	**26/12/1994**	Franciny de Souza Cambui Coelho Pereira	50	AGUARDANDO VAGA
114	**29**	**27/05/1996**	Aline Gentil de Lara do Nascimento Silva	50	AUSENTE/DESISTENTE
115	**27**	**17/02/1998**	Ana Paula Matoso	50	
116	**26**	**20/04/1999**	Luiza Franchesca Afornalli Araújo	50	
117	**26**	**05/05/1999**	Rosa Passarinho Melo dos Santos	50	
118	**25**	**22/02/2000**	Letícia Ribeiro Gaspareto	50	
119	**25**	**31/05/2000**	Anna Cecília Gremski Hanrique	50	
120	**23**	**09/02/2002**	Jhenifer Lesnioski	50	
1	**63**	**27/09/1962**	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7961/2025
2	**35**	**06/04/1990**	Ana Paula Zonta	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7977/2025
3	**53**	**18/11/1971**	Magali Bosa Pandolfo	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE

					LISTA – PROTOCOLO N.º 8166/2025
4	**38**	**09/01/1987**	Morgana Francisco Michallovski	66	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1006/2026
5	**45**	**01/02/1980**	Delba do Rocio Travalha	60	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1710/2026
6	**39**	**21/02/1986**	Silvana da Silva Martin	60	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2062/2026
7	**37**	**14/09/1988**	Bruna Cintia de Souza	60	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1873/2026
8	**44**	**22/06/1981**	Adriana Alves da Silva	58	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1994/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:612E9D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 83/2026, considerando a Lei Municipal nº 827/2013, o Decreto Municipal nº 840/2026 e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para a gestão 2027–2029, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e gestão democrática do ensino público.
1.2. O processo destina-se ao preenchimento de 11 (onze) funções de Diretor(a), distribuídas entre as unidades escolares participantes relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.3. Não integram este processo seletivo a Escola Municipal Sagrada Família e a Escola Rural Municipal Professor Alexandre Bueno Ferreira, cuja situação observará o art. 3º do Decreto Municipal nº 840/2026.
1.4. A gestão terá início em 1º de janeiro de 2027 e duração de 3 (três) anos, até 31 de dezembro de 2029, observada a Lei Municipal nº 827/2013 e o Decreto regulamentador.
1.5. O processo será composto pelas seguintes fases:
I – Inscrição e habilitação documental;
II – Avaliação de mérito;
III – Avaliação de Desempenho: Prova escrita de conhecimentos específicos;
IV – Entrevista e avaliação do Plano de Gestão Escolar;
V – Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Escolar, de caráter participativo e consultivo, sem atribuição de nota.
1.6. A Fase V não constitui etapa classificatória nem altera a pontuação ou a ordem de classificação dos candidatos.
1.7. Os atos, convocações e resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial da Prefeitura, conforme indicado em cada publicação.
1.8. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e observar os prazos deste Edital.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES E DA OPÇÃO DE CANDIDATURA

2.1. O candidato poderá inscrever-se para concorrer à função de Diretor(a) em **até 3 (três)** unidades escolares participantes, indicando obrigatoriamente a ordem de preferência no formulário de inscrição.
2.2. A classificação será elaborada separadamente para cada unidade escolar, considerando os candidatos que a indicaram e a pontuação obtida, aplicados os critérios de desempate previstos no Decreto e neste Edital.
2.3. A distribuição das vagas observará a ordem de preferência indicada pelo candidato: primeiro, serão processadas as opções indicadas em primeiro lugar; depois, as vagas remanescentes serão analisadas entre os candidatos ainda não selecionados que tenham indicado a unidade como segunda opção; por fim, serão processadas as terceiras opções, conforme o Decreto 840/2026.
2.4. O candidato selecionado para uma unidade escolar será excluído da concorrência pelas demais unidades indicadas, na forma do art. 5º do Decreto 840/2026.
2.5. A relação das unidades participantes, com a identificação de cada vaga, constará do Anexo II.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar o servidor que integrar o Quadro Próprio do Magistério Municipal, tiver concluído o estágio probatório e atender aos demais requisitos da Lei Municipal nº 827/2013 e do Decreto Municipal nº 840/2026.
3.2. O candidato deverá atender aos requisitos de carga horária previstos na legislação municipal: um padrão de 40 (quarenta) horas semanais ou um padrão de 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade para regime suplementar de mais 20 (vinte) horas, quando legalmente cabível.
3.3. Para candidatura à direção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), deverá ser comprovado o tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Município, nos termos da Lei Municipal nº 827/2013 e do Decreto Municipal nº 840/2026.
3.4. A formação acadêmica exigida deverá observar a legislação municipal e o art. 6º do Decreto nº840/2026, mediante apresentação dos diplomas ou certificados correspondentes.
3.5. O candidato deverá firmar compromisso de participação e conclusão da Formação de Diretores Escolares ofertada pela SEMEC em 2027, nos prazos e condições legalmente estabelecidos O candidato deverá entregar no ato da inscrição a Declaração de Compromisso com a Jornada e a Formação, conforme Anexo VIII.

3.6. O candidato deverá apresentar declaração relativa à inexistência, nos últimos 2 (dois) anos, de sanção disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar que impeça o exercício da função, sem prejuízo da verificação junto ao setor municipal competente. O candidate deverá entregar no ato da inscrição a Declaração de Inexistência de Impedimento Disciplinar, Conforme anexo VII
3.7. O servidor em readaptação funcional poderá candidatar-se desde que apresente laudo médico que ateste a compatibilidade entre as restrições formalmente reconhecidas e as atribuições da função, nos termos do art. 13 do Decreto e da legislação aplicável.
3.8. O candidato que atualmente exerce a função de Diretor deverá apresentar o parecer ou documento oficial relativo à aprovação das prestações de contas dos recursos federais e municipais sob sua responsabilidade, conforme exigido pelo Decreto.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1. As inscrições serão realizadas de 04 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026, das 8:00 horas às 17:00 horas, mediante protocol na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, situada na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.705, Sala 01, 1º andar, Campo Magro/PR, conforme orientações complementares que venham a ser publicadas.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, com indicação de até 3 (três) unidades escolares em ordem de preferência;
II – cópia de documento oficial de identificação com foto;
III – declaração de vínculo funcional expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo padrão funcional e tempo de serviço;
IV – os documentos de habilitação e mérito previstos no Decreto, incluindo diplomas/certificados, declarações exigidas, Plano de Gestão Escolar e, quando aplicável, parecer relativo à prestação de contas e laudo médico;
V – Declaração de Compromisso de Jornada e Formação, conforme anexo VIII.
VI- Declaração de Inexistência de Impedimento Disciplinar, Conforme anexo VII.
4.3. A documentação deverá ser apresentada na forma prevista no Decreto e nos anexos deste Edital.
4.4. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a suprir requisito obrigatório ausente no prazo de inscrição, ressalvadas diligências e saneamento de falhas formais juridicamente admissíveis.
4.5. A inscrição implica ciência das regras do processo seletivo, sem prejuízo do direito de apresentar impugnação ou recurso nos casos e prazos previstos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora verificará a documentação e o atendimento dos requisitos de participação.
5.2. A avaliação de mérito terá caráter classificatório e eliminatório, o qual consistirá na verificação do atendimento aos requisitos legais e documentais, inclusive formação acadêmica, vínculo funcional, estabilidade e tempo de exercício, conforme aplicável.
5.3. A Comissão poderá solicitar ao setor municipal competente informações necessárias à verificação das declarações e dos requisitos apresentados.
5.4. Será publicada a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, com indicação do procedimento e do prazo para recurso.
5.5. Somente os candidatos com inscrição homologada e considerados aptos na avaliação de mérito poderão participar da prova escrita.
5.6. Regras para Atribuição da Pontuação:
I – A Comissão Organizadora atribuirá 50 (cinquenta) pontos ao candidato que comprovar o cumprimento integral dos requisitos mínimos de inscrição previstos neste Edital. Para a comprovação da formação mínima, serão aceitas as seguintes opções: Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Superior, sendo exigida, para as duas últimas opções, especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública.
II – A especialização utilizada para comprovar qualquer requisito mínimo de inscrição não poderá ser pontuada como título adicional na Fase II.
III – Cada título poderá ser pontuado uma única vez, sendo vedada a utilização do mesmo certificado para pontuação em mais de um item. A especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial pontuada no item 3 não poderá ser utilizada também para pontuação no item 2.
IV – Para alcançar a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos referente aos itens 2 e 3, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, três certificados de especializações distintos, observadas as áreas e os requisitos estabelecidos na tabela.
V – A pontuação referente ao Mestrado e ao Doutorado poderá ser cumulativa, desde que o candidato comprove a conclusão de ambos os cursos.
VI – A pontuação final da Fase II corresponderá à soma dos pontos atribuídos em cada item, respeitado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
5.7. Da tabela de pontuação e dos critérios de avaliação de mérito – Fase II

Item	Critério	Pontuação	Limite
1	Cumprimento de todos os requisitos mínimos para inscrição, conforme estabelecido neste Edital, atribuídos uma única vez.	50 pontos, atribuídos uma única vez.	50 pontos
2	Pós-graduação lato sensu (especialização) em qualquer área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas por curso.	10 pontos por título, até 2 títulos.	20 pontos
3	Especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por título, até 1 título.	10 pontos
4	Mestrado concluído, em qualquer área da Educação ou áreas afins.	10 pontos.	10 pontos
5	Doutorado concluído, em qualquer área da Educação ou áreas afins.	10 pontos.	10 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA FASE II		**100 pontos**

6. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será composta por 9 (nove) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa.
6.2. Será considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
6.3. O conteúdo programático, a bibliografia, a distribuição de pontos, os critérios de correção da questão dissertativa, o local, a data e o horário constarão no Anexo I e III deste Edital.
6.4. A prova deverá abranger conteúdos pertinentes à legislação educacional, às atribuições da direção escolar, à gestão democrática, ao planejamento escolar e às dimensões pedagógica, administrativa e financeira, conforme detalhamento do Anexo III.
6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 15 minutos, munido de document oficial de identificação com foto.
6.6. O resultado preliminar será publicado no site oficial da prefeitura de Campo Magro. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos serão eliminados das fases subsequentes.
6.7. Caberá pedido fundamentado de reconsideração contra o resultado da prova, nos termos do item 10 deste Edital.

7. DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e será conduzida pela Comissão Organizadora, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato.
7.2. O candidato deverá expor o Plano de Gestão, demonstrando conhecimento da realidade das unidades escolares pretendidas, das metas e ações propostas e das estratégias de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

7.3. A Comissão poderá formular perguntas sobre o Plano de Gestão, legislação educacional, atribuições do Diretor Escolar, gestão pedagógica, administrativa e financeira, liderança, planejamento, organização, gestão de pessoas e resolução de problemas.
7.4. A avaliação observará critérios objetivos previamente divulgados, incluindo: I – domínio, coerência e consistência do Plano; II – conhecimento da legislação educacional; III – liderança, comunicação e gestão de pessoas; IV – planejamento e tomada de decisões; V – conhecimento da realidade escolar e adequação das estratégias; e VI – clareza, objetividade e viabilidade das ações. VII - Avaliação da capacidade do candidato de identificar desafios, propor soluções viáveis, demonstrar iniciativa na condução das ações planejadas e assumir compromisso com a gestão democrática, a melhoria contínua da aprendizagem e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar. Os critérios e suas respectivas pontuações constam do Anexo IV.
7.5. A avaliação será registrada em ficha individual, com pontuação por critério e fundamentação, assinada pelos integrantes responsáveis e juntada aos autos do processo seletivo.
7.6. A pontuação máxima da entrevista será de100 pontos, com nota mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme o art. 24 do Decreto. A distribuição dos pontos consta do Anexo IV.
7.7. A entrevista será realizada na sede da SEMEC, em data e horário divulgados previamente. O candidato deverá comparecer no horário convocado, sob pena de desclassificação caso o candidato não compareceça no horário.

8. DA APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AO CONSELHO ESCOLAR

8.1. A apresentação do Plano de Gestão Escolar ao Conselho Escolar da unidade pretendida constitui a Fase V, de caráter exclusivamente participativo e consultivo, sem atribuição de nota e sem interferência na classificação dos candidatos.
8.2. A realização da apresentação será registrada em ata do Conselho Escolar, para fins de documentação e transparência, conforme o Decreto nº 840/2026 e Anexo I deste edital.
8.3. O cronograma, o tempo de apresentação e os procedimentos de organização serão informados pela Comissão Organizadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

9.1. Serão considerados para classificação apenas os candidatos aprovados em todas as etapas eliminatórias.
9.2. A classificação de cada unidade escolar será elaborada em ordem decrescente de pontuação final, mediante a fórmula definida no Anexo V, previamente divulgada e compatível com o Decreto.
9.3. A pontuação final considerará os resultados da Avaliação de mérito da prova escrita e da entrevista/avaliação do Plano de Gestão Escolar.
9.4. A distribuição das vagas observará a ordem de preferência indicada na inscrição e o procedimento previsto no item 2 deste Edital e no art. 5º do Decreto.
9.5. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma unidade escolar, serão aplicados sucessivamente: I – maior idade; II – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Campo Magro.

10. DOS RECURSOS, DAS DENÚNCIAS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Caberá recurso fundamentado contra os resultados preliminares das etapas do processo seletivo, inclusive inscrição, avaliação de mérito, prova escrita, entrevista e classificação final.
10.2. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Campo Magro, no prazo constante no Anexo I deste edital e conforme o Anexo II.
10.3. O recurso deverá identificar o candidato e a etapa questionada, indicar objetivamente os pontos impugnados e apresentar fundamentação e documentos pertinentes.
10.4. A Comissão Organizadora decidirá os recursos de forma fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo para interposição, salvo disposição diversa devidamente justificada e compatível com o Decreto.
10.5. As denúncias e os pedidos de impugnação deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e acompanhados dos elementos comprobatórios disponíveis, junto ao setor de protocolo da Prefeitura.
10.6. A Comissão emitirá decisão fundamentada sobre denúncia ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, ressalvada a necessidade de diligências justificadas. Quando a medida puder resultar em decisão desfavorável a candidato, será assegurada ciência formal e prazo de até 3 (quatro) dias úteis para defesa.
10.7. As denúncias não implicam, por si sós, exclusão automática do candidato. A decisão deverá ser fundamentada e observar o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

11.1. Após a análise dos recursos, a Comissão Organizadora consolidará o resultado definitivo e o encaminhará à autoridade municipal competente para homologação.
11.2. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
11.3. A aprovação e a classificação não dispensam o atendimento dos requisitos legais nem conferem, por si sós, direito automático à nomeação/designação ou ao exercício da função.
11.4. A designação observará as competências do Poder Executivo Municipal, a Lei Municipal nº 827/2013 e o Decreto Municipal nº840/2026.
11.5. Na hipótese de inexistência de candidato inscrito para determinada unidade escolar, serão adotadas as providências previstas no art. 34 do Decreto nº840/2026, mediante ato fundamentado da autoridade competente.
11.6. A formação de Diretores Escolares deverá ser concluída nos prazos e condições definidos pela SEMEC, conforme o Decreto e a legislação municipal. Eventuais consequências pelo descumprimento observarão procedimento administrativo e as garantias legais.

12. DA TRANSIÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO

12.1. A transição da gestão observará o art. 40 do Decreto, incluindo a entrega dos relatórios relativos ao Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, à Caixa Escolar, aos programas e recursos, ao acervo documental, ao inventário patrimonial e aos materiais da unidade.
12.2. A entrega deverá ser formalizada por registro de recebimento, no prazo previsto no Decreto, observadas as competências do Conselho Escolar e da APMF.
12.3. Após o início do exercício, o Diretor deverá apresentar e acompanhar a execução do Plano de Gestão Escolar, observadas as disposições do Decreto, incluindo a apresentação anual dos resultados à comunidade escolar na segunda quinzena de novembro.

12.4. Os Diretores estarão sujeitos à avaliação anual de desempenho prevista no art. 48 do Decreto, com critérios objetivos previamente estabelecidos e divulgados, caráter formativo e registro em relatório circunstanciado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Organizadora poderá expedir orientações operacionais necessárias à execução deste Edital, desde que compatíveis com o Decreto e a legislação, vedada a alteração posterior de requisitos essenciais, pontuação ou critérios de classificação.
13.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora no âmbito de suas atribuições, observadas as competências da SEMEC e da autoridade municipal competente e a legislação aplicável.
13.3. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, observadas as normas de proteção de dados e de publicidade administrativa.
13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro/PR, 04 de novembro de 2026.

SIMONE MARTINEZ CAMARGO
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 83/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Preencher as datas antes da publicação. Os prazos devem ser compatíveis com o Decreto e permitir a divulgação dos atos e a interposição de recursos.

Etapa	Data / período	Observações
Publicação do Edital	04/11	
Período de inscrições	04/11 a 11/11	
Publicação das inscrições homologadas e resultado da avaliação de mérito	13/11	
Prazo para recurso contra inscrição/avaliação de mérito	16/11, 17/11 e 18/11, até às 17h.	3 dias úteis, conforme regra aplicável
Divulgação das decisões dos recursos	19/11	
Aplicação da prova escrita.	23/11. Abertura dos portões às 18:30. Início da aplicação da prova às 19h.	Local: Escola Municipal João Menegusso Filho. Localizado na Rua: Maranhão, nº 795 Bairro: Jardim Cecília Cidade/UF: Campo Magro - PR CEP: 83535-000
Publicação do resultado preliminar da prova e agendamento das entrevistas.	24/11	Resultado após às 18h.
Prazo para reconsideração/recurso da prova	25/11, 26/11 e 27/11, até às 17h.	Compatibilizar art. 23 e art. 36 do Decreto
Entrevista e avaliação do Plano de Gestão	30/1 a 01/12	
Publicação do resultado preliminar da entrevista	02/12	
Prazo para recurso contra entrevista/classificação	03/12, 04/12 e 07/12 até às 17h.	3 dias úteis, até 17h do último dia
Publicação do resultado definitivo	08/12	
Apresentação do Plano ao Conselho Escolar	09 e 14/12	Fase consultiva, sem pontuação
Entrega da Ata da Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Escolar	15/12/2026	Fase consultiva, sem pontuação
Homologação	17/12/2026	

ANEXO II – UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES

.

Nº	Unidade escolar	Tipo (Escola/CMEI)	Vaga
1	E.M Jd Bom Pastor	ESCOLA	1
2	E.M Jd Pioneiro	ESCOLA	1
3	E.M João Menegusso Filho	ESCOLA	1
4	E.M José Valenga	ESCOLA	1
5	E.M Mercedes Marques dos Santos	ESCOLA	1
6	E.M Palmas	ESCOLA	1
7	E.M Vereador Hemetério Torres	ESCOLA	1
8	CMEI Deputado Anibal Khury	CMEI	1
9	CMEI Ester Woller Borowski	CMEI	1
10	CMEI Julia Lugarini Menegusso	CMEI	1
11	CMEI Eva Nalepa Iarek	CMEI	1

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios da Administração Pública; direito à educação; deveres do Estado e da família; princípios e garantias relacionados aoensino.
1.2. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): princípios e fins da educação nacional; organização da educação básica; incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes; gestão democrática; Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.3. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): direito à educação; proteção integral; deveres da escola; direito à permanência na escola e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.
1.4. Legislação municipal aplicável à educação, especialmente a Lei Municipal nº 827/2013 e o Decreto Municipal nº 840/2026, bem como as normas municipais pertinentes à organização e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino e às atribuições da direção escolar.
1.5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná e demais diretrizes curriculares aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.
1.6. Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes e aplicáveis.

2. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. Princípios da gestão democrática do ensino público.
2.2. Participação da comunidade escolar nos processos de planejamento, decisão, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.
2.3. Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF): participação, atribuições e atuação, conforme as normasaplicáveis.
2.4. Transparência, diálogo, comunicação institucional e construção coletiva de soluções.

3. GESTÃO PEDAGÓGICA E QUALIDADE DO ENSINO

3.1. Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação.
3.2. Planejamento escolar e organização do trabalho pedagógico.
3.3. Acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.
3.4. Avaliação da aprendizagem, avaliação institucional e análise dos resultados educacionais.
3.5. Indicadores educacionais: interpretação, acompanhamento e utilização para o planejamento de ações de melhoria.
3.6. Formação continuada dos profissionais da educação e desenvolvimento do trabalho coletivo.
3.7. Estratégias de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar.

4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUIDADE E PROTEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Princípios da educação inclusiva e atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme a legislação aplicável.
4.2. Igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem.
4.3. Proteção integral de crianças e adolescentes e articulação da escola com a rede de proteção, observadas as atribuiçõeslegais.
4.4. Convivência escolar, prevenção e enfrentamento do bullying, da discriminação e de outrasformas de violência.

5. GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PESSOAS, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1. Organização e funcionamento da unidade escolar.
5.2. Atribuições e responsabilidades do diretor escolar.
5.3. Liderança, trabalho em equipe, comunicação institucional e mediação de conflitos.
5.4. Planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas.
5.5. Gestão dos recursos públicos destinados à unidade escolar, transparência e prestação de contas, conforme as normas aplicáveis.
5.6. Gestão e conservação do patrimônio público, organização dos espaços escolares e zelo pelas condições de segurança e funcionamento da unidade.
5.7. Ética, legalidade, impessoalidade, responsabilidade funcional e transparência na gestão pública.

6. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR

6.1. Diagnóstico da realidade escolar e identificação das necessidades da comunidade atendida.
6.2. Elaboração do Plano de Gestão Escolar: definição de objetivos, metas, ações, prioridades, indicadores e cronograma.
6.3. Planejamento estratégico e utilização de dados para a tomada de decisões.
6.4. Monitoramento, avaliação e revisão das açõesplanejadas.
6.5. Identificação de problemas, resolução de situações concretas e proposição de soluções compatíveis com a realidade da unidade escolar.

Tipo de questão	**Quantidade**	**Valor por questão**	**Total**
Objetivas	9	10 pontos	90 pontos
Dissertativa	1	10 pontos	10 pontos
Total	**10**		**100 pontos**

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DO PLANO DE GESTÃO

Pontuação máxima proposta: 100 pontos. Nota mínima: 60 pontos, conforme art. 24 do Decreto.

CANDIDATO: _____
Data:_____/_____/2026.

Critério	Descrição / indicadores	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Domínio e consistência do Plano	Conhecimento, coerência interna e consistência das propostas.	15	
Legislação educacional	Conhecimento da legislação e das políticas públicas de educação.	15	
Liderança e comunicação	Liderança, comunicação institucional e gestão de pessoas.	15	
Planejamento e tomada de decisões	Organização, priorização, resolução de problemas.	15	
Conhecimento da realidade escolar	Diagnóstico e adequação das estratégias à unidade.	15	
Clareza e viabilidade	Clareza, objetividade, viabilidade e monitoramento das ações.	15	
Proatividade, comprometimento e visão de gestão escolar.	Avaliação da capacidade do candidato de identificar desafios, propor soluções viáveis, demonstrar iniciativa na condução das ações planejadas e assumir compromisso com a gestão democrática, a melhoria contínua da aprendizagem e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	10	
TOTAL		100	

Fundamentação/observações da Comissão: _____

Nome e assinatura dos avaliadores: _____ _____ _____

ANEXO V – FÓRMULA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

1. COMPOSIÇÃO DAS ETAPAS AVALIATIVAS

Fase	Etapa de avaliação	Pontuação máxima
Fase I	Prova Escrita	100 pontos
Fase II	Avaliação de Mérito – Análise de Títulos e Formação Acadêmica	100 pontos
Fase III	Entrevista e apresentação do Plano de Gestão	100 pontos
	TOTAL	**300 pontos**

2. FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL

A pontuação final será calculada por meio da soma das notas obtidas nas três fases, dividida por 3 (três), conforme a seguinte fórmula:
NOTA FINAL = (FASE I + FASE II + FASE III) ÷ 3

3. EXEMPLO DE CÁLCULO

Fase	Pontuação obtida
Fase I – Prova Escrita	100 pontos
Fase II – Avaliação de Mérito	100 pontos
Fase III – Entrevista e Plano de Gestão	100 pontos
Soma das pontuações	**300 pontos**
Resultado final (300 ÷ 3)	**100 pontos**

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior idade;
II – Maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Campo Magro.
Dessa forma, cada fase possui o mesmo valor (100 pontos), e a nota final será sempre expressa em uma escala de 0 a 100 pontos.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____ CPF: _____
Cargo/área: ____ Telefone/e-mail: _____
Unidade indicada como 1ª opção: _____
Unidade indicada como 2ª opção: _____
Unidade indicada como 3ª opção:_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço as disposições do Decreto Municipal nº 840/2026 e deste Edital. Comprometo-me a participar e concluir a Formação de Diretores Escolares nos termos do Decreto e das orientações da SEMEC.

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DISCIPLINAR
Eu, _____, matrícula nº _____, integrante do Quadro Próprio do Magistério do Município de Campo Magro, candidato(a) ao Processo de Seleção de Diretores(as), DECLARO, para os devidos fins, que não sofri, nos últimos 2 (dois) anos, sanção disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar no âmbito municipal que, nos termos da legislação aplicável, impeça o exercício da função pretendida.
Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas junto ao órgão municipal competente e de que a apresentação de informação falsa poderá ensejar as providências legalmente cabíveis.

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A JORNADA E A FORMAÇÃO
Eu, _____, matrícula nº _____, declaro estar ciente das exigências de jornada aplicáveis à função de Diretor(a) Escolar e, quando legalmente cabível, comprometo-me a cumprir a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais mediante regime suplementar, conforme a legislação municipal.
Comprometo-me, ainda, a participar e concluir a Formação de Diretores Escolares ofertada ou indicada pela SEMEC, nos prazos e condições estabelecidos, assegurado que eventual apuração de descumprimento observará a legislação e o devido processo administrativo.

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IX – ROTEIRO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Unidade escolar pretendida: _____
Nome do candidato: _____
1. Diagnóstico da realidade escolar (dados de matrícula, equipe, aprendizagem, frequência, infraestrutura e participação comunitária):

2. Metas e objetivos prioritários:

3. Plano de ação (indicar dimensão, diagnóstico/problema, objetivo/meta, ação, responsáveis, prazo e monitoramento):

4. Gestão pedagógica e melhoria da aprendizagem:

5. Gestão administrativa, de pessoas, patrimonial e financeira, respeitadas as competências legais:

6. Participação da comunidade escolar e gestão democrática:

7. Indicadores, periodicidade de monitoramento e forma de prestação de contas à comunidade:

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do candidato: _____
Matrícula: _____ Unidade(s) pretendida(s): _____
Etapa/resultado questionado: _____
Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

_____ _
Documentos anexos: _____ _____

Campo Magro/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO XI DO EDITAL Nº01/2026
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, _____, matrícula funcional nº _____, candidato(a) à função de Diretor(a) Escolar, declaro ter ciência das atribuições da função previstas no Regimento Escolar de cada instituição de ensino indicada na minha inscrição, conforme a ordem de preferência prevista no Edital.

1ª opção – _____
2ª opção – _____
3ª opção – _____

Caso seja designado(a), comprometo-me a exercer a função na instituição para a qual for designado(a), observando as seguintes atribuições e deveres:
I – Exercer a função em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
II – Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional, o Regimento Escolar da instituição e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, no âmbito de suas competências.
III – Promover uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada à aprendizagem dos estudantes.
IV – Executar e monitorar o Plano de Gestão Escolar e apresentar os resultados de sua execução.
V – Participar das atividades de formação continuada ofertadas ou indicadas pela SEMEC.
VI – Zelar pela gestão pedagógica, administrativa, patrimonial e financeira da instituição, respeitadas as competências legais da função.
VII – Cumprir os deveres funcionais e prestar contas dos recursos sob minha responsabilidade.
VIII – Colaborar com a transição da gestão e manter organizados e atualizados os documentos e registros institucionais.
IX – Cumprir as demais atribuições da função de Diretor(a) Escolar previstas no Regimento Escolar da instituição, no Edital e na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que, no exercício da função, eventual descumprimento dos deveres funcionais será apurado conforme a legislação aplicável, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O presente Termo integra o Edital nº01/2026 como Anexo XI.

Campo Magro/PR, __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:145D0022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	**GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.459.615/0001-93, com sede à Rua Antonio De Paula, nº 92, Guarituba, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP:83.311-420, telefone: (41) 9622-1372, celular (41) 9971-87513 / (41) 9971-8751 e endereço eletrônico: facilita_licitacoes@outlook.com e comercial.gigoski@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Gustavo Vitor Ferreira Antunes, portador do RG nº 144919645 DETRAN e inscrito no CPF sob nº 121.164.259-30

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 0775/2025, Concorrência Eletrônica N° 005/2025 e Processo n° 100/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 965570/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1097110-53**, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUALITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de item na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com desc.	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 8.411,23**
11703	SBC	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado	m²	10,00	R$ 244,20	R$ 188,24	R$ 1.882,40
12208	SBC	BARRACAO PARA REFEITORIO EM OBRAS EM COMPENSADO	m²	6,00	R$ 1.285,82	R$ 991,18	R$ 5.947,08
41196	SINAPI-I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D		1,00	R$ 754,69	R$ 581,75	R$ 581,75
ESTACAS							**R$ 80.031,07**
PRÓPRIA 1000651	composição	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA, BOMBEAMENTO	m	468,00	R$ 140,59	R$ 108,37	R$ 50.717,16
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	33,06	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 2.892,09
95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	kg	610,40	R$ 18,72	R$ 14,43	R$ 8.808,08
95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	1.529,30	R$ 13,55	R$ 10,45	R$ 15.981,19
95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	un	78,00	R$ 27,14	R$ 20,93	R$ 1.632,56
CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS							**R$ 2.715,77**
96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	2,89	R$ 244,02	R$ 188,11	R$ 543,64
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	24,83	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 2.172,13
CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME							**R$ 2.115,26**
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	24,18	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 2.115,26
FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							**R$ 4.225,10**
PRÓPRIA 1000651	composição	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA, BOMBEAMENTO	m	35,00	R$ 140,59	R$ 108,47	R$ 3.796,45
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	2,42	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 211,70
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	2,48	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 216,95
ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							**R$ 55,11**
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	0,63	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 55,11
MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME							**R$ 318,43**
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	3,64	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 318,43
CONCRETO ARMADO - PILARES							**R$ 1.596,51**
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	18,25	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 1.596,51
CONCRETO ARMADO - VIGAS							**R$ 2.147,63**
128	SBC	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETOS	m³	24,55	R$ 113,48	R$ 87,48	R$ 2.147,63
PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM							**R$ 21.889,30**
7156	SINAPI-I	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	783,72	R$ 29,62	R$ 27,93	R$ 21.889,30
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM							**R$ 7.116,56**
7156	SINAPI-I	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	254,80	R$ 29,62	R$ 27,93	R$ 7.116,56
QUADROS							**R$ 1.382,61**
100600	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI	un	1,00	R$ 802,75	R$ 618,79	R$ 618,79
5033	SINAPI-I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un	1,00	R$ 990,87	R$ 763,82	R$ 763,82
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							**R$ 1.133,40**
10527	SINAPI-I	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	m x mes	20,00	R$ 72,92	R$ 56,67	R$ 1.133,40
SERVIÇOS FINAIS							**R$ 1.169,55**
CT 03 210000	cotação	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS	un	3,00	R$ 505,74	R$ 389,85	R$ 1.169,55
Total							**R$ 134.307,53**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de quantidades dos itens na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS						**R$ 4.330,00**
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	19,78	R$ 83,38	R$ 1.649,26
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	19,70	R$ 21,93	R$ 432,02

96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,69	R$ 609,41	R$ 2.248,72
CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS						**R$ 951,13**
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2,86	R$ 60,00	R$ 171,60
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5,20	R$ 103,79	R$ 539,71
103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2,96	R$ 81,02	R$ 239,82
Total						**R$ 5.281,13**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

As partes de comum acordo procedem a supressão de item na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
ESTACAS						**R$ 54.794,93**
100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	180,00	R$ 57,29	R$ 10.312,20
100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	95,00	R$ 108,25	R$ 10.283,75
100652	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA , DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	m	115,00	R$ 241,97	R$ 27.826,55
95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	140,30	R$ 45,42	R$ 6.372,43
CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS						**R$ 1.318,56**
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	33,03	R$ 39,92	R$ 1.318,56
FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA						R$ 2.005,15
1008696	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	35,00	R$ 57,29	R$2.005,15
CONCRETO ARMADO - PILARES						**R$ 3.585,51**
92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	66,67	R$ 53,78	R$ 3.585,51
CONCRETO ARMADO - VIGAS						**R$ 2.220,58**
92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	41,29	R$ 53,78	R$ 2.220,58
CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS						**R$ 3.709,53**
101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	9,72	R$ 144,26	R$ 1.402,21
93201	cotação	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	m	311,80	R$ 7,40	R$ 2.307,32
Total						**R$ 67.634,25**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R$ 3.190.654,41 (três milhões cento e noventa mil seiscentos cinquenta e quatro reais quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
292	8	3	1008	3449051010300000000	104
800	8	3	1008	3449051010300000000	130

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 075/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 29 de outubro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Gigoski Construções E Serviços LTDA
GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES
CPF nº 121.164.259-30
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1308E901